**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE PAINEL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.608.820/0001-23, situado à Rodovia SC 114, Km 253, Centro, CEP nº: 88543-000, Painel/SC, por meio do Prefeito, Sr. **MÁRCIO JOSÉ BRANCO DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a(s) Pessoa(s) Jurídica(s)**\_\_\_\_\_**, indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, em face da Classificação das Propostas apresentadas, da Homologação pela Autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

a Pessoa Jurídica com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, após a assinatura desta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, BUSCANDO VIABILIZAR A LOCAÇÃO DE IMÓVEL. ATENDENDO, ASSIM, AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAINEL, MEDIANTE REQUISIÇÕES, NAS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, E PROPOSTA COMERCIAL DA PESSOA JURÍDICA DETENTORA DESTA ATA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA**

2.1- A referida Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme previsão da Lei nº 14.133/21.

2.2- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Painel não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) Beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3- Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nos casos de redução dos preços praticados no Mercado.

2.4- A Ata poderá sofrer alterações, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES, ITENS E PREÇOS**

3.1- O(s) preço(s) ofertado(s) pela Pessoa Jurídica DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será(m) pago(s) na possível prestação de serviços é(são) o(s) especificado(s) abaixo:

|  |
| --- |
| **FORNECEDOR**  Razão Social:  CNPJ:  Endereço:  Contatos:  Representante:  Dados Bancários: |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES** | **UNID**  **DE**  **MEDIDA** | **QTDE** | **VALOR**  **UNIT.**  **(R$)** | **VALOR**  **TOTAL**  **(R$)** |
| 1 | AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA | UNID | 50 |  |  |

**VALOR TOTAL (R$): ...**

3.1.1- Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível prestação dos serviços.

3.2- Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as Cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3- O objeto deverá estar de acordo com a descrição constante no Anexo VIII, do Edital e da Proposta Comercial da DETENTORA.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS(AS) FISCAIS E GESTORES(AS)**

4.1- Fica designado(a) como Fiscal de Contrato, o Servidor Público Municipal, Sr. Jean Delfes da Silva e como Gestora de Contrato, a Servidora Pública Municipal, Sra. Isabelle Muniz Paim.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

5.1- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 e a(s) Proposta(s) da(s) Pessoa(s) Jurídica(s) acima relacionada(s).

5.1.1- As condições gerais da execução dos serviços, tais como os prazos para prestação dos mesmos, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, Anexo II, do Edital e Proposta Comercial;

5.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (CDC), CC e Legislações pertinentes à matéria.

5.3- Fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Painel/SC \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

MÁRCIO JOSÉ BRANCO DE ANDRADE

**Prefeito**